



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2026

Fundamento legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2026

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia/BA, CEP 48.770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.466/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa de lances**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos e as datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	20/10/2026, a partir da publicação deste Aviso
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	26/10/2026, às 08h00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	26/10/2026, às 08h30
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES	06 (seis) horas, com encerramento automático pelo sistema
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	----
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br (bllcompras.com)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global por lote (lote único)
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento parcelado
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA	Islenon Moura Silva

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de colchonetes destinados às unidades de educação infantil (creches) e às escolas de ensino fundamental em regime de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, em lote único composto por 2 (dois) itens, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	Colchonete 1,20 m x 0,60 m, espessura mínima de 3 cm, espuma D33, revestimento impermeável com capa removível	235 unid.
02	Colchonete 1,20 m x 0,60 m, espessura mínima de 8 cm, espuma D33, revestimento impermeável com capa removível	200 unid.

- 1.2. Integram este Aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração Unificada;
- ANEXO II – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III – Termo de Referência, acompanhado do Apêndice I (Modelo de Proposta de Preços) e do Apêndice II (Minuta de Contrato).

- 1.3. Havendo divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto às especificações do objeto, prevalecerá o Termo de Referência.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801 – Fundo Municipal de Educação	2012 / 2013	3.3.90.30.00	1.540 / 1.541 / 1.542 / 1.569

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 6.5 do Termo de Referência, e será divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, permanecendo disponível aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Este Aviso permanecerá divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2. Os fornecedores interessados deverão cadastrar, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até a data e o horário limite fixados no preâmbulo, a proposta de preços, o catálogo técnico e os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, fazendo referência à Dispensa Eletrônica nº DE 002/2026. Encerrado esse prazo, a etapa de envio será automaticamente encerrada.
- 4.3. Os documentos de habilitação serão analisados somente em relação ao fornecedor cuja proposta for aceita, após as fases de lances, negociação e julgamento.
- 4.4. Até a data e o horário limite, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente cadastrados.
- 4.5. O cadastramento na plataforma BLL, a obtenção de senha e o custo de utilização do sistema, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responde por todas as transações efetuadas em seu nome.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar exclusivamente **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.
- 5.2. Não poderão participar os fornecedores:
 - que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - impedidos de licitar e contratar com o Município ou declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - organizações da sociedade civil de interesse público, atuando nessa condição;
 - em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 5.3. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado em razão da ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte aptas, a Administração poderá repeti-lo com participação ampla, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta cadastrada na plataforma deverá conter, sob pena de desclassificação:
- cotação de todos os itens do lote, com marca, modelo e fabricante de cada produto ofertado;
 - preço unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, na forma do item 7 do Termo de Referência.
- 6.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os tributos, fretes, encargos, seguros e demais custos necessários à entrega do objeto nos locais indicados, não cabendo pedido de revisão por erro ou omissão na formação do preço.
- 6.3. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A fase de lances será iniciada na data e no horário fixados no preâmbulo, pelo modo de disputa aberto, e terá duração de 06 (seis) horas, encerrando-se automaticamente pelo sistema.
- 7.2. O Agente de Contratação Direta verificará as propostas cadastradas e desclassificará, motivadamente e com registro no sistema, aquelas em desconformidade com este Aviso e com o Termo de Referência. Somente os fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Os lances serão ofertados pelo **valor global do lote**, havendo uma única disputa.
- 7.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença fixado no preâmbulo, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8. Os lances são irrevogáveis. A desistência após o início da fase de lances sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Contratação Direta.
- 7.9. O Agente de Contratação Direta poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.10. A desconexão do fornecedor não prejudicará a continuidade da disputa, cabendo-lhe o ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.11. Durante todo o procedimento, a comunicação entre o Agente de Contratação Direta e os fornecedores ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação Direta encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor lance, visando à obtenção de condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Aviso.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 8.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação, prorrogável a critério do Agente de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final, conforme o Apêndice I do Termo de Referência, com os preços unitários readequados proporcionalmente, nenhum deles superior ao respectivo valor unitário estimado.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- não atender às exigências deste Aviso e do Termo de Referência;
 - permanecer, após a negociação, com preço global ou unitário superior ao estimado pela Administração;
 - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja viabilidade não seja demonstrada pelo fornecedor quando instado, assegurada a realização de diligências (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - tiver a amostra reprovada ou não apresentada, quando exigida, nos termos do item 7 do Termo de Referência.
- 8.4. O Agente de Contratação Direta poderá solicitar parecer técnico de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para subsidiar a análise da proposta e da amostra.
- 8.5. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Aviso, nem propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.6. O resultado, com a classificação dos lances e a indicação da proposta vencedora, constará de ata divulgada no sistema, sem prejuízo da publicação no PNCP.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do fornecedor cuja proposta for aceita será verificada mediante os documentos exigidos no **item 8 do Termo de Referência** (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações), que deverão estar válidos na data limite de envio.
- 9.2. As declarações exigidas poderão ser apresentadas conforme os modelos dos Anexos I e II deste Aviso.
- 9.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao fornecedor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.4. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso e com o Termo de Referência, admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, o Agente de Contratação Direta suspenderá o procedimento, informando no sistema a data e o horário de sua continuidade.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Aviso poderão ser apresentados por qualquer interessado até 1 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas, exclusivamente por meio da plataforma BLL.
- 10.2. As respostas serão divulgadas na plataforma antes do término do prazo de envio das propostas e vincularão os participantes e a Administração. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, o Aviso será republicado com reabertura do prazo.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o resultado, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Apêndice II do Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

- 11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.3. As condições de entrega, recebimento, pagamento, gestão, fiscalização e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O fornecedor não poderá alegar desconhecimento das condições deste Aviso para eximir-se das obrigações assumidas.
- 12.2. A Administração poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, sem que disso resulte direito a indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A falsidade de qualquer documento ou declaração implicará a desclassificação ou a inabilitação do fornecedor ou, se já contratado, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias úteis aqueles de expediente normal na Prefeitura Municipal de Teofilândia, salvo disposição em contrário.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação Direta, com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Teofilândia – Bahia, 19 de Outubro de 2026.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº DE ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- I – cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso e do Termo de Referência (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- II – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- IV – sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- V – não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VI – não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores ou do Agente de Contratação Direta, nem servidor do Município;
- VII – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
- VIII – a proposta foi elaborada de maneira independente;
- IX – tem ciência de que o Município terá acesso aos dados pessoais de seus representantes e poderá tratá-los para cumprimento de obrigações legais e contratuais e das exigências dos órgãos de controle (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.527/2011);
- X – o responsável pela assinatura do contrato é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, no cargo de _____.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal (nome legível e cargo)

Obs.: emitir em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa Eletrônica nº DE ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº DE ____/2026, que se enquadra como () **microempresa** () **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo e que, no ano-calendário de realização do procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal (nome legível e cargo)

Obs.: emitir em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo Municipal de Educação de Teofilândia/BA – CNPJ nº 30.951.655/0001-06
UNIDADE REQUISITANTE	Creches e escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com entrega parcelada.

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de colchonetes destinados às unidades de educação infantil (creches) e às escolas de ensino fundamental (anos iniciais e finais) em regime de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, para uso em atividades pedagógicas, recreativas, práticas de educação física e períodos de descanso dos alunos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os itens, as unidades e os quantitativos são os seguintes:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	Unid.	Colchonete – 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 3 cm (espessura mínima); espuma de poliuretano flexível com densidade mínima D33; revestimento em material sintético impermeável, atóxico e lavável; capa removível com zíper; demais características conforme item 4 deste Termo de Referência.	235
02	Unid.	Colchonete – 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 8 cm (espessura mínima); espuma de poliuretano flexível com densidade mínima D33; revestimento em material sintético impermeável, atóxico e lavável; capa removível com zíper; demais características conforme item 4 deste Termo de Referência.	200
TOTAL DE UNIDADES			435

- 1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e não se caracteriza como bem de luxo, adotando-se como referência os parâmetros do Decreto Federal nº 10.818/2021.
- 1.4. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global do lote**, devendo o fornecedor cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 1.4.1. **Justificativa do agrupamento em lote.** O não parcelamento do objeto fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que: (a) os dois itens possuem a mesma natureza, composição (espuma D33 e revestimento impermeável) e processo produtivo, diferenciando-se apenas pela espessura, sendo fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, o que não restringe a competitividade; (b) a aquisição de fornecedor único assegura a padronização de materiais, acabamento e cores entre as unidades escolares; (c) a concentração em um único contrato reduz os custos de gestão e fiscalização, unifica a garantia e a responsabilidade pela substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

produtos e racionaliza a logística das entregas parceladas; e (d) o volume agregado favorece a economia de escala na formação dos preços.

- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável apenas na hipótese do art. 111 da mesma Lei, caso o fornecimento integral não tenha sido concluído no período.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, “b”)

- 2.1. A contratação decorre do desgaste dos colchonetes atualmente em uso nas creches e nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino, os quais, em razão do uso diário e contínuo, apresentam deterioração estrutural e do revestimento, comprometendo sua funcionalidade, a adequada higienização e a segurança dos alunos.
- 2.2. A permanência desses materiais em uso compromete as condições sanitárias dos ambientes escolares e a qualidade das atividades pedagógicas, recreativas e de descanso, que integram a rotina obrigatória da educação infantil e do ensino em tempo integral. A aquisição assegura condições adequadas de conforto, higiene e segurança às crianças e a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.
- 2.3. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base na quantidade de alunos atendidos nas unidades de educação infantil e de tempo integral e no levantamento dos colchonetes a serem substituídos, considerando-se as espessuras adequadas a cada faixa etária e atividade.
- 2.4. **Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar.** Nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 092, de 19 de dezembro de 2024, fica facultada a elaboração do ETP nas dispensas de licitação em razão do valor. Deixa-se de elaborá-lo por se tratar de aquisição de bem comum, de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e cujas especificações e condições de fornecimento estão suficientemente definidas neste Termo de Referência, o qual é obrigatório nos termos do art. 17, § 1º, do referido Decreto.
- 2.5. **Do enquadramento legal.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observada a vedação ao fracionamento de despesa prevista no § 1º do mesmo artigo, mediante prévia divulgação de Aviso de Contratação Direta, na forma do § 3º, com o objetivo de ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa.
- 2.6. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, admitida a repetição do procedimento com participação ampla na hipótese do art. 49, inciso II, da mesma Lei.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA (art. 6º, XXIII, “c”)

- 3.1. A solução consiste no fornecimento de colchonetes novos, com espuma de densidade mínima D33 e revestimento impermeável e lavável, entregues de forma parcelada nas unidades escolares ou no local indicado pela Secretaria, conforme Ordens de Fornecimento.
- 3.2. Quanto ao ciclo de vida, a especificação adotada busca: (a) na aquisição, evitar produtos de baixa durabilidade que imponham reposições frequentes; (b) na utilização, garantir resistência ao uso diário e ao manuseio constante; (c) na manutenção, permitir limpeza rápida com pano úmido e solução desinfetante e a retirada da capa para higienização; e (d) no descarte, ao final da vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos pela Administração, conforme a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (art. 19, XII, do Decreto Municipal nº 092/2024)

4.1. Os colchonetes deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

CARACTERÍSTICA	ITEM 01	ITEM 02
Dimensões	1,20 m x 0,60 m	1,20 m x 0,60 m
Espessura	Mínima de 3 cm	Mínima de 8 cm
Tolerância	Até 3% (três por cento) no comprimento e na largura; espessura nunca inferior à mínima indicada.	
Espuma	Poliuretano flexível, densidade mínima D33, com capacidade de suporte e retorno elástico que evitem deformação precoce.	
Revestimento	Material sintético impermeável (napa, courvin, laminado de PVC ou equivalente), atóxico, resistente à abrasão, lavável e que impeça a penetração de umidade na espuma.	
Acabamento	Costuras reforçadas ou soldadas; capa removível com zíper resistente, protegido por aba ou pestana; bordas sem exposição da espuma, sem rebarbas, rasgos ou partes cortantes.	
Identificação	Etiqueta com identificação do fabricante, dimensões, densidade e instruções de limpeza e conservação.	
Conformidade	Atendimento à ABNT NBR 13579 e à certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente para o produto.	
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados, e entregues em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

- 5.1. **Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto, a fim de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela procedência, pela qualidade e pela garantia dos produtos, bem como a rastreabilidade e a efetividade da fiscalização contratual, considerando que o objeto será utilizado por crianças.
- 5.2. **Garantia contratual.** Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza do objeto, do valor da contratação e da entrega parcelada com recebimento mediante conferência.
- 5.3. **Sustentabilidade.** A contratada deverá priorizar embalagens recicláveis e recolher, quando solicitado, as embalagens decorrentes da entrega, não sendo exigida logística reversa dos produtos em razão de sua natureza.

6. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO, DAS PROPOSTAS E DOS ESCLARECIMENTOS

- 6.1. O Aviso de Contratação Direta, acompanhado deste Termo de Referência, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e na Plataforma BLL (www.bll.org.br/ bllcompras.com), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela BLL, na forma do item 9:
- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários do proponente, bem como nome, CPF e qualificação do representante que assinará o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- indicação do item cotado, com marca, modelo e fabricante do produto ofertado;
 - preço unitário e total por item, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes, encargos e demais custos até a entrega no local indicado;
 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, na forma do item 7.
- 6.3. A proposta poderá observar o modelo constante do Anexo I, sendo aceitas propostas em formato próprio desde que contenham todas as informações exigidas.
- 6.4. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao Aviso poderão ser apresentados por qualquer interessado até 1 (um) dia útil antes da data final para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma BLL, e serão respondidos antes do término do prazo, com divulgação da resposta na própria plataforma.
- 6.5. **Do orçamento sigiloso.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19, X, do Decreto Municipal nº 092/2024, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso até a conclusão do julgamento das propostas, a fim de evitar o alinhamento das propostas ao preço de referência e estimular a apresentação de preços compatíveis com os custos reais de mercado. O orçamento constará de documento apartado, disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno (art. 24, I), e será tornado público após a fase de julgamento.

7. DO CATÁLOGO TÉCNICO E DA AMOSTRA

- 7.1. Juntamente com a proposta, o proponente deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita verificar objetivamente dimensões, densidade da espuma, tipo e composição do revestimento, garantia, marca e modelo do produto ofertado.
- 7.2. A Administração poderá exigir do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem ônus para o Município.
- 7.3. A amostra será avaliada quanto a dimensões, espessura, densidade declarada, qualidade do revestimento, acabamento, costuras, zíper e identificação, sendo emitido parecer técnico pelo servidor designado. A amostra aprovada ficará retida para confronto com os produtos entregues e poderá ser descontada da quantidade contratada.
- 7.4. A não apresentação da amostra no prazo, ou sua reprovação, implicará a desclassificação da proposta para o item correspondente e a convocação do proponente seguinte, na ordem de classificação.
- 7.5. A exigência justifica-se por se tratar de produto de uso diário e intensivo por crianças, cuja qualidade, densidade e segurança não podem ser integralmente aferidas apenas pela descrição documental.

8. DA HABILITAÇÃO (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Habilitação jurídica (art. 66):

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhado de documento de identificação de seus administradores;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com indicação da matriz.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, mediante certidão conjunta RFB/PGFN;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, II): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta, caso não conste prazo de validade no documento.

8.4. Qualificação técnica (art. 67, II): ao menos 01 (um) atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de colchonetes, colchões ou produtos de espuma com características compatíveis com o objeto, não sendo exigido quantitativo mínimo.

8.5. Declarações:

- de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência (art. 63, I);
- de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV);
- de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º);
- de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 68, VI);
- de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (art. 14);
- de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.6. Os documentos deverão estar em nome do proponente, com o mesmo CNPJ (matriz ou filial), admitindo-se documentos emitidos em nome da matriz que, por sua natureza, sejam centralizados.

8.7. Previamente à contratação, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em nome do proponente e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992), assegurada a manifestação prévia do fornecedor em caso de eventual negativa de contratação.



9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

- 9.1 O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br / bllcompras.com), a proposta de preços, o catálogo técnico e os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário fixados no Aviso, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por se tratar de contratação custeada com recursos oriundos de transferência da União (art. 2º do Decreto Municipal nº 092/2024). Encerrado esse prazo, a etapa de envio será automaticamente encerrada;
- 9.1.1 Os documentos de habilitação serão analisados somente em relação ao fornecedor cuja proposta for aceita, na forma do subitem 9.4;
- 9.1.2 Encerrado o prazo de envio, terá início a **fase de lances**, em modo de disputa aberto, por meio da plataforma BLL, no período fixado no Aviso de Contratação Direta, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas as seguintes regras:
- 9.1.2.1. somente poderão ofertar lances os fornecedores cujas propostas tenham sido regularmente cadastradas no prazo do Aviso;
 - 9.1.2.2. os lances serão ofertados pelo **valor global do lote**, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, havendo uma única disputa para o lote;
 - 9.1.2.3. o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pela plataforma, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances fixado no Aviso;
 - 9.1.2.4. durante a fase de lances, a plataforma informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
 - 9.1.2.5. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 9.1.2.6. a desconexão do fornecedor não prejudicará a continuidade da fase de lances, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pela plataforma;
 - 9.1.2.7. o lance ofertado é irrevogável e vincula o fornecedor, que, se convocado, deverá apresentar a proposta ajustada ao valor final no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Agente de Contratação Direta, por meio da plataforma.
- 9.2. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação Direta ordenará as propostas em ordem crescente do último lance ofertado para o valor global do lote, e analisará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto ao atendimento das especificações e à compatibilidade do preço com o valor estimado.
- 9.3. Poderá ser negociada com o primeiro colocado a obtenção de condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). Será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor estimado após a negociação ou que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- 9.3.1. Na proposta ajustada ao lance vencedor, os preços unitários deverão ser readequados de forma proporcional ao desconto obtido, não podendo nenhum preço unitário superar o respectivo valor unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, admitida a correção por meio de diligência.



- 9.4. Aceita a proposta, serão verificados os documentos de habilitação do respectivo proponente. Em caso de inabilitação ou desclassificação, serão convocados os proponentes seguintes, na ordem de classificação.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

- 10.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda das unidades escolares, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará itens, quantidades e local de entrega, dentro do Município de Teofilândia/BA.
- 10.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 10.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- **provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - **definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com a amostra e a proposta.
- 10.4. Constatada desconformidade, a contratada será notificada por escrito, com registro fotográfico, e deverá substituir os produtos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas de transporte, recolhimento e nova entrega.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação durante o prazo de garantia.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada uma responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).
- 11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o necessário à regularização de faltas ou defeitos, informando a seus superiores as situações que ultrapassem sua competência (art. 117).
- 11.3. Ficam designados como gestor do contrato o(a) servidor(a) Marcelino Ubiratan de Araújo Júnior, matrícula nº 9194106, e como fiscal o(a) servidor(a) Cleidyane Oliveira dos Santos, matrícula nº 100.
- 11.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119), e responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120).
- 11.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não se transfere à Administração (art. 121).
- 11.6. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o uso de e-mail institucional, e a contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo de cada parcela, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, válidas na data de sua apresentação.
- 12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação.
- 12.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), observados o contraditório, a ampla defesa e os percentuais e condições fixados na minuta de contrato (Anexo II).

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

- 14.1. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consta de mapa comparativo apartado, mantido sob sigilo na forma do subitem 6.5.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação informada no Despacho de Dotação Orçamentária constante dos autos:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801 – Fundo Municipal de Educação	2012 / 2013	3.3.90.30.00	1.540 / 1.541 / 1.542 / 1.569

Teofilândia – Bahia, 19 de Outubro de 2026.

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação Direta do Município de Teofilândia/BA

Referência: Dispensa de Licitação nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ (PIX: _____)

Representante legal: _____ CPF: _____ Cargo: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	QUANT .	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colchonete 1,20 x 0,60 m, espessura mínima 3 cm, D33		235		
02	Colchonete 1,20 x 0,60 m, espessura mínima 8 cm, D33		200		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias). Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis do recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Garantia: ____ meses (mínimo de 12 meses).

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, fretes, encargos e demais custos necessários ao fornecimento, e que o produto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 – CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA/BA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Higo Moura Medeiros**, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEOFILÂNDIA/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n, Centro, Teofilândia/BA, CEP 48.770-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **Ana Carla Santos de Oliveira**, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2026 e à Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de colchonetes destinados às creches e às escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável apenas na hipótese do art. 111 da mesma Lei.
- 2.2. O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecedor emitidas pela CONTRATANTE, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento, observadas as condições de recebimento do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, nele incluídos todos os tributos, fretes, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	QUANT .	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colchonete 1,20 x 0,60 m x 3 cm, D33		235		
02	Colchonete 1,20 x 0,60 m x 8 cm, D33		200		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Unidade 0801 – Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade _____; Elemento de Despesa _____; Fonte de Recursos _____.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo de cada parcela, por meio de transferência bancária, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas. Havendo erro ou pendência, o prazo ficará suspenso até a regularização.
- 5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do valor a pagar as multas aplicadas e as indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 5.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente pela fórmula $EM = N \times VP \times I$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias de atraso, VP ao valor da parcela e $I = (6/100)/365$ (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, com a Nota Fiscal, comprovante de sua opção, para fins de retenção tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos nos prazos, locais, quantidades e especificações pactuados, novos e em embalagem adequada.
- 7.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos recusados, bem como os que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- 7.3. Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- 7.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 7.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução, comunicando por escrito eventual substituição.
- 7.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, receber os produtos e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.2. Fiscalizar a execução, notificando a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades constatadas.
- 8.3. Ficam designados como gestor do contrato o(a) servidor(a) Edcare Oliveira Silva, matrícula nº _____, e como fiscal o(a) servidor(a) Priscila Matos Oliveira, matrícula nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 15 (quinze) dias (art. 162);
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;
- impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2. As multas serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da cobrança judicial.

9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 156, § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teofilândia/BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teofilândia – Bahia, ____ de _____ de 2026.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e
Cultura

CONTRATADA
Representante legal

Testemunha 1 – CPF:

Testemunha 2 – CPF: